



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Resolução nº 587, de 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapetininga e dá outras providências

(Projeto de Resolução nº 05/2016, de autoria da Mesa da Câmara)

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG nº32/2015,

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Itapetininga, constantes na Resolução nº 560, de 07 de fevereiro de 2013, os cargos e vagas abaixo relacionados:

Quantidade	Denominação	Referência
3	Assessor Administrativo	II
1	Assessor Contábil	III
1	Assessor da Diretoria	IV
2	Assessor Legislativo	II

Art. 2º Ficam criados junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Itapetininga, o cargo e vaga abaixo descritos:

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos	Atribuições
1	Assessor Financeiro	III	Ensino superior completo em Contabilidade, Administração de Empresas ou Economia.	Descrição sumária: Responsável por assessorar as atividades a serem desempenhadas nas áreas financeira, econômica, patrimonial e orçamentária. Descrição analítica: Controla as despesas do Legislativo Municipal, conferindo a liquidação dos empenhos, emitindo cheques e realizando pagamento de credores; Controla o saldo das dotações orçamentárias e planejamento das suplementações; Apura os rendimentos de aplicação e o recebimento dos duodécimos; Elabora os relatórios mensais de conciliação bancária; Mantém arquivo documental da movimentação financeira e bancária; Efetua o controle das diárias pagas aos motoristas e funcionários e confere as respectivas prestações de contas; Emite relatórios para o Controle Interno; Realiza atendimento aos funcionários, vereadores e terceiros, prestando informações quando solicitadas; Executa outras tarefas correlatas.



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetininga, 20 de junho de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Elizabeth Aparecida Ferreira
Chefe do Setor Legislativo